



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

LEI Nº 334/04

P. 10 321/04

SÚMULA: Altera o Artigo 8º da Lei Municipal nº 175/2001, cria a "FG - Função Gratificada".

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica criada a gratificação de função símbolo FG - 7, para a função de "RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO E ENVIO DE DADOS ADMINISTRATIVOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ" no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS reais) mensais.

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 175/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"As funções gratificadas referidas no "caput" deste artigo correspondem os valores:

FG 1 - R\$ 500,00
FG 2 - R\$ 250,00
FG 3 - R\$ 200,00
FG 4 - R\$ 100,00
FG 5 - R\$ 700,00
FG 6 - R\$ 300,00
FG 7 - R\$ 500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ, EM 16 DE JULHO DE 2004.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL